



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 772/2007, DE 09 DE MAIO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT – ST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico de Santa Tereza – APHAT – ST, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico de Santa Tereza, a importância de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
2781301042.115 – Cursos Aperfeiçoamento Área de Turismo
333903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos
09 dias do mês de maio de 2007.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
Nº
Em 09.05.2007

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 09.05.2007

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

As partes signatárias, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza e a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT - ST, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com o objetivo de estabelecer as condições de execução da obra de construção de uma biblioteca municipal, a ser denominada Biblioteca Municipal de Santa Tereza, localizada na Rua Don Giosué Bardin, nº 100, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul.

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Associação de proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT - ST, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.294.606/0001-63 com sede na Av. Itália, s/n, na cidade de Santa Tereza, representada pelo Presidente CESAR AUGUSTO PREZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bento Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 366840070-91, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a edição de 500 (quinhentos) livros cujo tema é o Curso "Oficina para Valorização Turístico Ambiental", promovido pelo Instituto Ítalo Latino Americano – IILA, livro este de autoria do próprio Instituto, e mais as despesas com taxa de expedição dos livros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 01 (um) ano a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Santa Tereza, para consecução do objetivo deste Convênio repassará a Associação a importância de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- I - A Associação entregará ao Município 200 (duzentos) exemplares do referido livro.
- II - A Associação prestará contas do numerário recebido, 60 (sessenta) dias após a entrega dos livros.

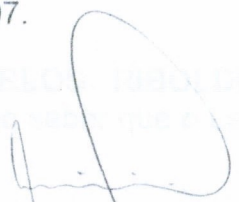


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

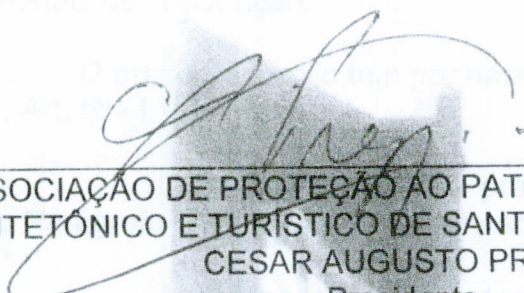
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

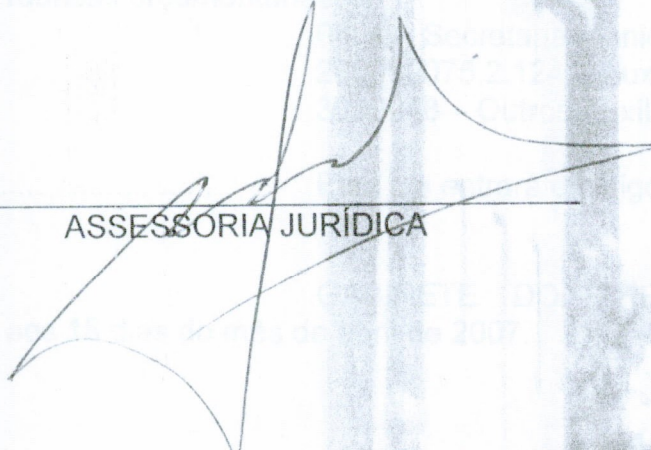
Santa Tereza, 09 de maio de 2007.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT – ST
CESAR AUGUSTO PREZZI
Presidente



ASSESSORIA JURÍDICA